

# **CADERNO DE ENCARGOS**

**Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização**

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

## Índice

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                           | <b>3</b>  |
| Cláusula 1.ª   Objeto do procedimento .....                            | 3         |
| Cláusula 2.ª   Contrato.....                                           | 3         |
| Cláusula 3.ª   Prazo de vigência do contrato .....                     | 3         |
| <b>CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....</b>                       | <b>3</b>  |
| <b>SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....</b>              | <b>3</b>  |
| Cláusula 4.ª   Obrigações principais do prestador de serviços.....     | 4         |
| Cláusula 5.ª   Fases da prestação do serviço .....                     | 4         |
| Cláusula 6.ª   Forma de prestação do serviço .....                     | 4         |
| Cláusula 7.ª   Prazo da prestação do serviço .....                     | 5         |
| Cláusula 8.ª   Conformidade e garantia técnica .....                   | 5         |
| Cláusula 9.ª   Objeto do dever de sigilo.....                          | 5         |
| Cláusula 10.ª   Prazo do dever de sigilo.....                          | 6         |
| <b>SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO .....</b>             | <b>6</b>  |
| Cláusula 11.ª   Preço contratual .....                                 | 6         |
| Cláusula 12.ª   Condições de pagamento.....                            | 6         |
| <b>CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO .....</b>        | <b>7</b>  |
| Cláusula 13.ª   Penalidades contratuais .....                          | 7         |
| Cláusula 14.ª   Força maior .....                                      | 8         |
| Cláusula 15.ª   Resolução por parte do contraente público .....        | 8         |
| Cláusula 16.ª   Resolução por parte do prestador de serviços.....      | 9         |
| <b>CAPÍTULO IV - SEGUROS.....</b>                                      | <b>9</b>  |
| Cláusula 17.ª   Seguros.....                                           | 9         |
| <b>CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....</b>                        | <b>10</b> |
| Cláusula 18.ª   Foro competente .....                                  | 10        |
| <b>CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>                           | <b>10</b> |
| Cláusula 19.ª   Subcontratação e cessão da posição contratual .....    | 10        |
| Cláusula 20.ª   Modificação do contrato.....                           | 10        |
| Cláusula 21.ª   Comunicações e notificações .....                      | 11        |
| Cláusula 22.ª   Contagem dos prazos.....                               | 11        |
| Cláusula 23.ª   Legislação aplicável.....                              | 11        |
| <b>CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS .....</b>                         | <b>11</b> |
| Cláusula 24.ª   Âmbito da prestação .....                              | 11        |
| Cláusula 25.ª   Hardware (HW) .....                                    | 11        |
| Cláusula 26.ª   Software (SW) .....                                    | 16        |
| Cláusula 27.ª   Serviços de assistência, manutenção e gestão (S) ..... | 20        |
| Cláusula 28.ª   Volume de cópias e impressões (V).....                 | 21        |
| Cláusula 29.ª   Cópias a mais e cópias a menos .....                   | 21        |

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos.

### Cláusula 2.ª | Contrato

- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - O presente caderno de encargos;
  - A proposta adjudicada;
  - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 3.ª | Prazo de vigência do contrato

- O contrato inicia a sua vigência no dia útil seguinte à data da sua outorga pelo prazo de 36 meses (1095 dias), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Município de Espinho ou a requerimento do fornecedor dos bens, podendo quer o seu prazo total exceder o prazo máximo estabelecido no artigo 48.º do CCP se devidamente fundamentado, quer se verifique alguma das situações previstas na parte final do n.º 1 do artigo 440.º do CCP, aplicável *ex vi* o artigo 451.º do CCP.

## CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS |                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                   | NOME DO PROCEDIMENTO                        | Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização |                     |
|                                                                                   | NIPG                                        | 5715/22                                                   |                     |
|                                                                                   | UNIDADE ORGÂNICA                            | NIMA                                                      | CODIFICAÇÃO         |
|                                                                                   |                                             |                                                           | PS02-00-IMP-03   06 |

#### Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Obrigações de entregar todos os equipamentos de cópia, impressão e digitalização, bem como toda a documentação necessária no âmbito da prestação de serviços no Município de Espinho, cinco dias úteis contados após a data da outorga do contrato;
- Obrigações de garantir a manutenção e assistência dos mesmos equipamentos;
- Obrigações da entrega de consumíveis no prazo de 2 dias úteis contados após a data de comunicação da sua necessidade no local onde se encontra instalado o equipamento.
- Obrigações de respeitar todos os imperativos legais, relacionados com a realização deste tipo de serviços;
- Obrigações de fazer a recolha de equipamento(s), em caso de necessidade, dentro de um prazo máximo de três dias úteis e de o local onde este(s) se encontrava(m) ficar conforme condições iniciais do local.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### Cláusula 5.ª | Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- 1.ª fase:** fornecimento de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos para os Edifícios Municipais e aquisição de 14 licenças do software de Gestão, Dispatcher Paragon, propriedade do Município de Espinho, assim como a manutenção de 44 licenças por 3 anos;
- 2.ª fase:** fornecimento de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos para os Edifícios Municipais e para o Agrupamento de Escolas Manuel Laranjeira;
- 3.ª fase:** fornecimento de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos para os Edifícios Municipais, para o Agrupamento de Escolas Manuel Laranjeira e para o Agrupamento de Escolas Manuel Gomes de Almeida e a manutenção de 4 licenças do software de Gestão, Dispatcher Paragon, propriedade do Município de Espinho, por 2 anos.

#### Cláusula 6.ª | Forma de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a enviar mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês, ficheiro com os valores dos contadores até ao último dia do mês anterior, de todas as impressoras. Este envio deve ser feito por email para endereço a definir entre as partes e pode ser feito de forma automática, equipamento a equipamento.

2. No final da execução do contrato, a data de envio da última contagem será definida com aviso prévio.

|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS |                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                   | NOME DO PROCEDIMENTO                        | Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização |                     |
|                                                                                   | NIPG                                        | 5715/22                                                   |                     |
|                                                                                   | UNIDADE ORGÂNICA                            | NIMA                                                      | CODIFICAÇÃO         |
|                                                                                   |                                             |                                                           | PS02-00-IMP-03   06 |

3. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato.
4. Em caso de discrepância ou dificuldade de interpretação de valores ou resultados, poderá ser convocada reunião por parte do Município de Espinho, para esclarecimentos de valores. Esta será convocada com aviso prévio e via email.
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

#### Cláusula 7.ª | Prazo da prestação do serviço

1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no presente caderno de encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:
  - a. Fase 1, no prazo máximo de 10 dias contados do dia útil seguinte à data da outorga do contrato;
  - b. Fase 2, 10 dias antes do dia 1 de janeiro de 2023;
  - c. Fase 3, 10 dias antes do dia 10 de dezembro de 2023.
2. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Município de Espinho ou a requerimento do prestador de serviços, desde que devidamente fundamentados ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 440.º do CCP.

#### Cláusula 8.ª | Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Espinho em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

#### Cláusula 9.ª | Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS |                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                   | NOME DO PROCEDIMENTO                        | Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização |                     |
|                                                                                   | NIPG                                        | 5715/22                                                   |                     |
|                                                                                   | UNIDADE ORGÂNICA                            | NIMA                                                      | CODIFICAÇÃO         |
|                                                                                   |                                             |                                                           | PS02-00-IMP-03   06 |

#### Cláusula 10.<sup>a</sup> | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

#### Cláusula 11.<sup>a</sup> | Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

3. O preço a que se refere o n.º 1 é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos:

**Pela fase 1** – O valor indicado na proposta a adjudicar, correspondente ao fornecimento de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos para os Edifícios Municipais, à aquisição de 14 licenças do software de Gestão, Dispatcher Paragon, propriedade do Município de Espinho, à manutenção de 44 licenças deste mesmo software por 3 anos (com início na fase 1) e à manutenção de 4 licenças do software de Gestão, Dispatcher Paragon, propriedade do Município de Espinho por 2 anos (com início na fase 3);

**Pela fase 2** – O valor indicado na proposta a adjudicar, correspondente ao fornecimento de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos para os Edifícios Municipais e para o Agrupamento de Escolas Manuel Laranjeira;

**Pela fase 3** – O valor indicado na proposta a adjudicar, correspondente ao fornecimento de serviços de cópia, impressão e digitalização, manutenção e assistência dos equipamentos para os Edifícios Municipais, para o Agrupamento de Escolas Manuel Laranjeira e para o Agrupamento de Escolas Manuel Gomes de Almeida.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup> | Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Espinho, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Espinho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Espinho – Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, Apartado 700, 4501-901 Espinho ou então através de correio eletrónico para o endereço [contabilidade@cm-espinho.pt](mailto:contabilidade@cm-espinho.pt) com a indicação do número de compromisso.

4. Em caso de discordância, por parte do Município de Espinho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

### **CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup> | Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos equipamentos do contrato, em cada uma das suas fases:

$$p*d*n*0,005$$

em que:

p=preço contratado, d= nº de dias em atraso e n= nº de equipamentos não entregues

b. Atraso na resolução ao pedido de assistência/manutenção:

$$V*h*0,005$$

em que:

v=valor da renda mensal, h= cada hora adicional a 36 horas, após o pedido de assistência técnica/manutenção.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao dobro do valor das penalidades estabelecidas no ponto 2 do número anterior.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

#### Cláusula 14.<sup>a</sup> | **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
  - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
  - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
  - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 15.<sup>a</sup> | **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente nos seguintes casos:
  - a. Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos equipamentos referentes a cada uma das fases do contrato, superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo;

|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS |                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                   | NOME DO PROCEDIMENTO                        | Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização |                     |
|                                                                                   | NIPG                                        | 5715/22                                                   |                     |
|                                                                                   | UNIDADE ORGÂNICA                            | NIMA                                                      | CODIFICAÇÃO         |
|                                                                                   |                                             |                                                           | PS02-00-IMP-03   06 |

b. Inoperabilidade dos equipamentos por motivo imputável ao prestador de serviços, por mais de três dias úteis seguidos.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

#### Cláusula 16.<sup>a</sup> | Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 2 meses ou o montante em dívida exceda 50 % do preço contratual, excluindo juros.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 18.<sup>a</sup>.

3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Espinho, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

### CAPÍTULO IV - SEGUROS

#### Cláusula 17.<sup>a</sup> | Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, para todo o pessoal da sua equipa envolvida na prestação de serviços ao Município de Espinho, incluindo tarefeiros ou quaisquer outros que venham a integrar aquela equipa, em qualquer altura, desde que autorizados pelo Município de Espinho;

b) Responsabilidade Civil Automóvel, conforme legislação em vigor, mas com capital máximo previsto na lei, para as viaturas que venham a circular ao serviço do Adjudicatário;

c) Responsabilidade Civil Profissional que:

i. Garanta o pagamento das indemnizações devidas por danos patrimoniais e não patrimoniais em consequência de quaisquer falhas, erros ou omissões cometidas no exercício da sua atividade e que sejam causados a pessoas bens de terceiros;

ii. Contemple a figuração como o terceiro do Município de Espinho;

iii. Contenha menção da Seguradora de que o mesmo não poderá ser anulado, modificado nem restringido nas suas condições sem o prévio e expresse acordo do Município de Espinho;

2. O Município de Espinho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

## CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

### Cláusula 18.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Cláusula 19.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. Não é admitida a cessão da posição contratual, sem prejuízo do previsto nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP.
2. Não é admitida a subcontratação, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 318.º do CCP.

### Cláusula 20.ª | **Modificação do contrato**

1. De acordo com a alínea a) do artigo 312.º do CCP, a modificação do contrato pode ocorrer por:
  - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
  - b) Decisão judicial ou arbitral;
  - c) Razões de interesse público.
2. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
3. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
4. Qualquer alteração ao contrato será objeto de acordo prévio das partes e apenas será válida após a aprovação expressa do órgão competente para a decisão de contratar.
5. Toda e qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito assinado por ambas as partes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da sua assinatura.
6. Para efeitos do disposto no número anterior, toda e qualquer alteração ao contrato é, sempre, objeto de adenda escrita ao mesmo, a qual será, para todos os efeitos, considerada parte integrante do mesmo, prevalecendo sobre aquele naquilo em que vier a alterar o mesmo.
7. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

#### Cláusula 21.<sup>a</sup> | **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 22.<sup>a</sup> | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, obedecendo a sua contagem às regras previstas no artigo 471.º do CCP.

#### Cláusula 23.<sup>a</sup> | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

## CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS

#### Cláusula 24.<sup>a</sup> | **Âmbito da prestação**

A prestação de serviços contempla o aluguer de 48 equipamentos que deverão cumprir os requisitos de Hardware (HW) e de Software compatível com o Software de Gestão Dispatcher Paragon, propriedade do Município de Espinho, assim como a aquisição e manutenção de licenças (SW), volume de cópias e impressões mensal (V), e serviço completo de assistência, manutenção e gestão dos equipamentos (S), descritos nas cláusulas técnicas 25.<sup>a</sup>, 26.<sup>a</sup>, 27.<sup>a</sup>, 28.<sup>a</sup> e 29.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 25.<sup>a</sup> | **Hardware (HW)**

1. O contrato a celebrar prevê a disponibilização, instalação e parametrização na rede de 48 equipamentos de 9 Tipologias, com as características e quantidades expressas nas tabelas abaixo:

| TIPOLOGIA                        | TIPO A             | TIPO B             | TIPO C             | TIPO D             |
|----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO                      | MULTIFUNÇÕES       | MULTIFUNÇÕES       | MULTIFUNÇÕES       | IMPRESSORA         |
| TECNOLOGIA                       | LASER              | LASER              | LASER              | LASER              |
| COR / PRETO BRANCO               | COR                | COR                | PRETO & BRANCO     | PRETO & BRANCO     |
| FORMATO                          | A3 / A4            | A3/A4              | A3                 | A4                 |
| UNIDADES                         | 11                 | 4                  | 17                 | 6                  |
| Requisitos técnicos e Funcionais | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS |
| CÓPIA                            |                    |                    |                    |                    |

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |  |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |  |

|                                                                    |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Velocidade mínima (Preto e Branco) A4                              | 25            | 45            | 22            | -----         |
| Velocidade mínima (Cor) A4                                         | 25            | 45            | -----         | -----         |
| Resolução da Cópia DPI                                             | 600x600       | 600x600       | 600x600       | -----         |
| Multicópia                                                         | 9999          | 9999          | 9999          |               |
| <b>IMPRESSÃO</b>                                                   |               |               |               |               |
| Velocidade mínima (Preto e Branco) A4                              | 25            | 45            | 22            | 40            |
| Velocidade mínima (Cor) A4 simples                                 | 25            | 45            | -----         | -----         |
| Velocidade mínima de saída da 1ª página (P/B A4 Simplex)           | 5.5SEG        | 3.8SEG        | 5.3SEG        | 7.2SEG        |
| Velocidade mínima de saída da 1ª página (Cor A4 Simplex)           | 6.9SEG        | 5.0SEG        | -----         | -----         |
| Impressão automática frente e verso (duplex)                       | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |
| Impressão em Banner de 1,2m de comprimento                         | SIM           | SIM           | -----         | -----         |
| Impressão Segura                                                   | SIM           | SIM           | SIM           | NÃO           |
| Resolução de impressão                                             | 1200x1200     | 1200x1200     | 1200x1200     | 1200x1200     |
| <b>DIGITALIZAÇÃO</b>                                               |               |               |               |               |
| Velocidade mínima (Preto e Branco) A4 frente                       | 100IPM        | 140IPM        | 45IPM         | -----         |
| Velocidade mínima (Cor) A4 frente                                  | 100IPM        | 140IPM        | 45IPM         | -----         |
| Digitalização para email                                           | SIM           | SIM           | SIM           | -----         |
| Digitalização para formato JPG                                     | SIM           | SIM           | SIM           | -----         |
| Digitalização para formato PDF                                     | SIM           | SIM           | SIM           | -----         |
| Digitalização para pasta de rede                                   | SIM           | SIM           | SIM           | -----         |
| Digitalização para URL                                             | SIM           | SIM           | SIM           | -----         |
| <b>ALIMENTAÇÃO, SUPORTE E SAÍDA DE PAPEL</b>                       |               |               |               |               |
| Alimentador automático de originais (duplex)/dual Scan             | SIM/NÃO       | SIM/SIM       | SIM/NÃO       | -----         |
| Capacidade mínima para suporte de papel(80g/m2) (folhas)(cassetes) | 1000          | 3500          | 1000          | 520           |
| Comunicação automática entre entradas de papel                     | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |
| Duplex automático (cópia e impressão)                              | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |
| Capacidade mínima do Bypass (folhas)                               | 150           | 150           | 100           | 50            |
| Capacidade mínima gramagem Bypass                                  | 60 A 300 G/M2 | 60 A 300 G/M2 | 60 A 220 G/M2 | 60 A 200 G/M2 |
| Nº de bandejas papel + Bypass manual                               | 3             | 5             | 3             | 2             |
| <b>OUTRAS FUNCIONALIDADES</b>                                      |               |               |               |               |
| Finalizador agrafador                                              | NÃO           | SIM           | NÃO           | NÃO           |
| Separação de trabalhos múltiplos em conjuntos                      | SIM           | SIM           | SIM           | -----         |
| Idioma da interface com o utilizador (Português e Inglês)          | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |
| Ligação em rede/WI-FI                                              | SIM/NÃO       | SIM/NÃO       | SIM/NÃO       | SIM/SIM       |
| Segurança por MacAddress                                           | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |
| PDF Compacto e encriptado                                          | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |
| Serviço LDAP para acesso ao Active Directory                       | SIM           | SIM           | SIM           | SIM           |

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |  |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |  |

|                                                                         |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Controlo de Acesso ao equipamento por Código PIN /Utilizador – Password | PIN                                                                                       | SIM                                                                                       | PIN                                                                                       | -----                                                                                     |
| Driver único                                                            | SIM                                                                                       | SIM                                                                                       | SIM                                                                                       | SIM                                                                                       |
| Software de gestão/monitorização centralizado de equipamentos           | SIM                                                                                       | SIM                                                                                       | SIM                                                                                       | SIM                                                                                       |
| <b>COMPATIBILIDADE</b>                                                  |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                           |
| Linguagem (mínimo)                                                      | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS                                                           | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS                                                           | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS                                                           | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS                                                           |
| Protocolos de rede (mínimo)                                             | TCP/IP (IPv4 / IPv6); IPX/SPX; NetBEUI; AppleTalk (EtherTalk); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6); IPX/SPX; NetBEUI; AppleTalk (EtherTalk); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6); IPX/SPX; NetBEUI; AppleTalk (EtherTalk); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6); IPX/SPX; NetBEUI; AppleTalk (EtherTalk); SMB; LPD; IPP; SNMP; HTTP; |
| Interface de ligação (mínimo)                                           | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0;                                      | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0;                                      | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0;                                      | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0;                                      |
| <b>Memória / Disco</b>                                                  |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                           |
| Disco rígido (mínimo)                                                   | <b>256GB SSD</b>                                                                          | <b>256GB SSD</b>                                                                          | <b>250GB</b>                                                                              | -----                                                                                     |
| Memória (mínimo)                                                        | <b>8GB</b>                                                                                | <b>8GB</b>                                                                                | <b>2GB</b>                                                                                | <b>256MB</b>                                                                              |

| TIPOLOGIA                                                | TIPO E             | TIPO F             | TIPO G             | TIPO H             | TIPO I             |
|----------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO                                              | MULTIFUNÇÕES       | MULTIFUNÇÕES       | MULTIFUNÇÕES       | GRANDE FORMATO MFP | MULTIFUNÇÕES       |
| TECNOLOGIA                                               | LASER              | LASER              | LASER              | JATO TINTA         | LASER              |
| COR / PRETO BRANCO                                       | COR                | PRETO & BRANCO     | COR                | COR                | PRETO & BRANCO     |
| FORMATO                                                  | A3/A4              | A3/A4              | A3/A4              | A0                 | A3/A4              |
| UNIDADES                                                 | 5                  | 1                  | 2                  | 1                  | 1                  |
| Requisitos técnicos e Funcionais                         | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS | REQUISITOS MÍNIMOS |
| <b>CÓPIA</b>                                             |                    |                    |                    |                    |                    |
| Velocidade mínima (Preto e Branco) A4                    | <b>45</b>          | <b>30</b>          | <b>25</b>          | SIM                | <b>45</b>          |
| Velocidade mínima (Cor) A4                               | <b>45</b>          | -----              | <b>25</b>          | SIM                | ----               |
| Resolução da Cópia DPI                                   | <b>600x600</b>     | <b>600x600</b>     | <b>600x600</b>     | -----              | <b>600x600</b>     |
| Multicópia                                               | <b>9999</b>        | <b>9999</b>        | <b>9999</b>        | -----              | <b>9999</b>        |
| <b>IMPRESSÃO</b>                                         |                    |                    |                    |                    |                    |
| Velocidade mínima (Preto e Branco) A4                    | <b>45</b>          | <b>30</b>          | <b>25</b>          | <b>180 A1 / H</b>  | <b>45</b>          |
| Velocidade mínima (Cor) A4 simples                       | <b>45</b>          | -----              | <b>25</b>          | <b>180 A1 / H</b>  | ---                |
| Velocidade mínima de saída da 1ª página (P/B)            | <b>4SEG</b>        | <b>5.4SEG</b>      | <b>6.8SEG</b>      | ----               | <b>3.8SEG</b>      |
| Velocidade mínima de saída da 1ª página (Cor A4 Simplex) | <b>5.1SEG</b>      | ----               | <b>8.4SEG</b>      | ----               | ---                |
| Impressão automática frente e verso (duplex)             | SIM                | SIM                | SIM                | -----              | SIM                |

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |  |                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|--|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             |  | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |  |

|                                                                         |                                 |                                 |                                 |                                                                   |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Impressão em Banner de 1,2m de comprimento                              | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Impressão Segura                                                        | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Resolução de impressão                                                  | 1200x1200                       | 1200x1200                       | 1200x1200                       | 2400x1200                                                         | 1200x1200                       |
| <b>DIGITALIZAÇÃO</b>                                                    |                                 |                                 |                                 |                                                                   |                                 |
| Velocidade mínima (Preto e Branco) A4 frente                            | 120IPM                          | 160IPM                          | 55IPM                           | SIM                                                               | 140IPM                          |
| Velocidade mínima (Cor) A4 frente                                       | 120IPM                          | 160IPM                          | 55IPM                           | SIM                                                               | 140IPM                          |
| Digitalização para email                                                | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Digitalização para formato JPG                                          | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Digitalização para formato PDF                                          | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Digitalização para pasta de rede                                        | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Digitalização para URL                                                  | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| <b>ALIMENTAÇÃO, SUPORTE E SAÍDA DE PAPEL</b>                            |                                 |                                 |                                 |                                                                   |                                 |
| Alimentador automático de originais (duplex)                            | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM/SIM                         |
| Capacidade mínima para suporte de papel(80g/m2) (folhas)(cassetes)      | 1000                            |                                 | 1000                            | rolo                                                              | 3500                            |
| Comunicação automática entre entradas de papel                          | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Duplex automático (cópia e impressão)                                   | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Capacidade mínima do Bypass (folhas)                                    | 150                             | 150                             | 100                             | -----                                                             | 150                             |
| Capacidade mínima gramagem Bypass                                       | 60 A 200 G/M2                   | 60 A 300 G/M2                   | 60 A 256 G/M2                   | 60 A 328 G/M2                                                     | 60 A 300 G/M2                   |
| Nº de bandejas papel + Bypass manual                                    | 3                               | 3                               | 3                               | 1                                                                 | 4                               |
| <b>OUTRAS FUNCIONALIDADES</b>                                           |                                 |                                 |                                 |                                                                   |                                 |
| Finalizador agrafador                                                   | -----                           | ----                            | ----                            | ----                                                              | SIM                             |
| Separação de trabalhos múltiplos em conjuntos                           | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Idioma da interface com o utilizador (Português e Inglês)               | SIM                             | SIM                             | SIM                             | SIM                                                               | SIM                             |
| Ligação em rede/WI-FI                                                   | SIM/NÃO                         | SIM/NÃO                         | SIM/NÃO                         | SIM/NÃO                                                           | SIM/NÃO                         |
| Segurança por MacAdress                                                 | SIM                             | SIM                             | SIM                             | SIM                                                               | SIM                             |
| PDF Compacto e encriptado                                               | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Serviço LDAP para acesso ao Active Directory                            | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Controlo de Acesso ao equipamento por Código PIN /Utilizador – Password | sim                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Driver único                                                            | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| Software de gestão/monitorização centralizado de equipamentos           | SIM                             | SIM                             | SIM                             | -----                                                             | SIM                             |
| <b>COMPATIBILIDADE</b>                                                  |                                 |                                 |                                 |                                                                   |                                 |
| Linguagem (mínimo)                                                      | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS | PostScript 3, Adobe PDF 1.7, HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4 | PCL6; PCL 5c; PostScript 3; XPS |

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

|                               |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolos de rede (mínimo)   | TCP/IP (IPv4 / IPv6);<br>IPX/SPX;<br>NetBEUI;<br>AppleTalk (EtherTalk);<br>SMB; LPD;<br>IPP; SNMP;<br>HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6);<br>IPX/SPX;<br>NetBEUI;<br>AppleTalk (EtherTalk);<br>SMB; LPD;<br>IPP; SNMP;<br>HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6);<br>IPX/SPX;<br>NetBEUI;<br>AppleTalk (EtherTalk);<br>SMB; LPD;<br>IPP; SNMP;<br>HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6);<br>IPX/SPX;<br>NetBEUI;<br>AppleTalk (EtherTalk);<br>SMB; LPD;<br>IPP; SNMP;<br>HTTP; | TCP/IP (IPv4 / IPv6);<br>IPX/SPX;<br>NetBEUI;<br>AppleTalk (EtherTalk);<br>SMB; LPD;<br>IPP; SNMP;<br>HTTP; |
| Interface de ligação (mínimo) | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet;<br>USB 2.0                                                      | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet;<br>USB 2.0                                                      | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet;<br>USB 2.0                                                      | Gigabit Ethernet (1000Base-T)                                                                               | 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet;<br>USB 2.0;                                                     |
| <b>Memória / Disco</b>        |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| Disco rígido (mínimo)         | <b>250GB</b>                                                                                                | <b>250GB</b>                                                                                                | <b>256GB</b>                                                                                                | <b>500 GB</b>                                                                                               | <b>256GB SSD</b>                                                                                            |
| Memória (mínimo)              | <b>4GB</b>                                                                                                  | <b>2GB</b>                                                                                                  | <b>6GB</b>                                                                                                  |                                                                                                             | <b>8GB</b>                                                                                                  |

2. Os 48 equipamentos devem ser autónomos em termos de colocação no local e em caso de terem de ser colocados em armário ou base própria, estas terão de ser fornecidas pelo Adjudicatário.

3. O adjudicatário deverá instalar, configurar e deixar prontos a funcionar os 48 equipamentos nos locais abaixo indicados, distribuídos da seguinte forma e na fase indicada:

| LOCAL              | QUANTIDADE POR TIPOLOGIA |   |   |   |   |   |   |   |   | FASE | TOTAL GERAL |
|--------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|------|-------------|
|                    | A                        | B | C | D | E | F | G | H | I |      |             |
| EB Anta            |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| EB Guetim          |                          |   | 2 |   |   |   |   |   |   | 1    | 2           |
| EB Espinho 2       |                          |   | 2 |   |   |   |   |   |   | 1    | 2           |
| EB Espinho 3       |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| EB Paramos         |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| EB Silvalde        |                          |   | 2 |   |   |   |   |   |   | 1    | 2           |
| Escola Sá Couto    |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| Escola Sá Couto    | 1                        |   |   |   |   |   |   |   | 1 | 2    | 2           |
| Edifício Paços do  | 3                        |   |   | 3 | 1 | 4 |   | 1 |   | 1    | 12          |
| Biblioteca         | 1                        |   |   |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| Parque de Campismo |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| Piscina Municipal  |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| Balneário Marinho  |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| Armazéns CME       | 1                        |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 2           |
| Veterinário        |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| NAVE               |                          |   | 1 |   |   |   |   |   |   | 1    | 1           |
| FACE               |                          |   |   |   |   | 1 | 1 |   |   | 1    | 2           |
| Multimeios         |                          |   |   |   |   |   | 1 |   |   | 1    | 1           |

|                                                                                   |                                                    |                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------------|--|
|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                                           |  |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             |  |  |  |  |  |  |  | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |  |

|                                  |   |   |   |   |  |  |  |  |  |   |   |
|----------------------------------|---|---|---|---|--|--|--|--|--|---|---|
| Espaço Cidadão FACE              |   |   |   | 1 |  |  |  |  |  | 1 | 1 |
| Espaço Cidadão Anta              |   |   |   | 1 |  |  |  |  |  | 1 | 1 |
| Quartel Bombeiros/Proteção Civil |   |   | 1 |   |  |  |  |  |  | 1 | 1 |
| LIT                              |   |   |   | 1 |  |  |  |  |  | 1 | 1 |
| Escola Domingos Capela           |   | 1 |   |   |  |  |  |  |  | 3 | 1 |
| Escola Manuel Gomes de           | 2 | 1 |   |   |  |  |  |  |  | 3 | 3 |
| Escola Manuel Laranjeira         | 3 | 2 |   |   |  |  |  |  |  | 2 | 5 |

4. No final da instalação, o adjudicatário deverá fornecer ao Município de Espinho uma listagem com a indicação do número de série de cada equipamento e a sua respetiva localização.

#### Cláusula 26.<sup>a</sup> | **Software (SW)**

1. Os equipamentos a fornecer deverão cumprir os requisitos funcionais de software descritos nos pontos seguintes.

##### a. Arquitetura:

- A solução a implementar deve permitir a alta disponibilidade, tolerância a falhas e balanceamento de carga;
- A solução a implementar deve permitir a criação de um site server por localização sem custos adicionais ao nível do licenciamento;
- A solução a implementar deve permitir Terminal Failover - a possibilidade de um multifuncional registar dois servidores em simultâneo;
- A solução a implementar, em caso de falha na comunicação entre um dos sites e os servidores centrais, deve garantir a continuidade dos serviços de impressão cópia e digitalização através de uma cache persistente;
- A solução a implementar deve suportar a função DHCP option 9, garantido que o utilizador se conecta ao servidor mais próximo da sua localização física (Vlan);
- A solução a implementar deve permitir o roaming dos trabalhos garantindo que um utilizador pode recolher o trabalho submetido em qualquer site, no entanto o spooler de impressão deve ser local em cada um dos sites.
- A solução a implementar deve permitir virtualização a 64 bits Windows Server 2012R2; Windows Server 2016; Windows Server 2019; Windows Server 2022;
- A solução a implementar deve poder ser instalada em Bases de Dados Microsoft SQL ou Postgres.

##### b. Autenticação:

- A solução a implementar deve permitir a autenticação através de aplicações e de integração embutida nos multifuncionais;
- A solução a implementar deve permitir a autenticação através de um código Pin ou Username e password;

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

- iii. A solução a implementar deve permitir a monitorização de impressoras e equipamentos multifunções (impressão, cópia e digitalização);
  - iv. A solução a implementar deve permitir a inibição de funções - digitalização, cópia e impressão por utilizador ou grupo de utilizadores;
  - v. A solução a implementar deve permitir a integração com LDAP (Active Directory), OpenLDAP e NDS;
  - vi. A solução a implementar deve permitir Single-sign-on para acesso Web;
  - vii. A solução a implementar deve permitir o acesso Web aos utilizadores.
- c. Filas de Impressão:
- i. A solução a implementar deve permitir filas de impressão direta;
  - ii. A solução a implementar deve permitir filas de impressão segura;
  - iii. A solução a implementar deve permitir a gestão e administração das filas de impressão;
  - iv. A solução a implementar deve permitir a impressão através de aplicação embutida;
  - v. A solução a implementar deve permitir filas de impressão partilhadas;
  - vi. A solução a implementar deve permitir a marcação de trabalhos como Favoritos via interface Web ou captura Servidor Web Interno (MFP);
  - vii. A solução a implementar deve permitir a reimpressão de trabalhos;
  - viii. A solução a implementar deve permitir a impressão em Roaming, permitindo aos utilizadores recolher os trabalhos em qualquer MFP;
  - ix. A solução a implementar deve permitir clientes de impressão para Mac OS, Windows e Linux;
  - x. A solução a implementar deve permitir o redireccionamento de pedidos de impressão fora dos limites pré-estabelecidos.
- d. Relatórios:
- i. A solução a implementar deve disponibilizar um template e um conector MS Power BI que permita a criação de relatórios interativos e a publicação de dashboards;
  - ii. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios personalizáveis;
  - iii. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios de custos por utilizador, equipamento ou centro de custos;
  - iv. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios de gestão (mensal, trimestral, anual) agregando informação de vários relatórios;
  - v. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios de consumos por utilizador, equipamento ou centro de custos;
  - vi. A solução a implementar deve permitir a contagem off-line, analisando dados PCL;
  - vii. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios ambientais;
  - viii. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios de imputação de custos a projetos;

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

- ix. A solução a implementar deve permitir a predefinição automática de relatórios em vários formatos;
  - x. A solução a implementar deve permitir imputar custos por utilizador, centro de custos, projetos e equipamentos
  - xi. A solução a implementar deve permitir envios agendados de relatórios, via e-mail ou para uma pasta.
  - xii. A solução a implementar deve permitir listas de preços definíveis (múltiplas listas de preços);
  - xiii. A solução a implementar deve permitir a extração de relatórios por códigos de faturação multinível.
- e. Mobile Printing:
- i. A solução a implementar deve permitir Mobile Print via email;
  - ii. A solução a implementar deve permitir Mobile Print via interface web;
  - iii. A solução a implementar deve permitir filas de impressão direta para mobile printing;
  - iv. A solução a implementar deve permitir filas segura para mobile printing;
  - v. A solução a implementar deve permitir a conversão de ficheiros em múltiplos formatos (PDF, DOC, XLS, PPT, JPEG, PNG);
  - vi. A solução a implementar deve garantir um conector A.P. (AirPrint) para a impressão de ficheiros através de dispositivos moveis da Apple.
- f. Mobile Terminal:
- i. A solução a implementar deve suportar QR code para a libertação dos trabalhos de impressão nos multifuncionais;
  - ii. A solução a implementar deve ter uma APP para a submissão/upload dos trabalhos de impressão compatível com os sistemas IOS, Android.
- g. Sistema de Créditos/pagamento:
- i. A solução a implementar deve permitir sistema de créditos ou quotas;
  - ii. A solução a implementar deve permitir carregamentos automáticos de saldos;
  - iii. A solução a implementar deve permitir a integração de um terminal de carregamentos automáticos;
  - iv. A solução a implementar deve permitir um alerta percentual de atingimento da quota;
  - v. A solução a implementar deve permitir a criação de quotas por utilizador ou centro de custos com distinção entre P/B e Cor: Cópia e impressão;
  - vi. A solução a implementar deve ter suporte para operações de crédito e pagamentos em terminais para as funções de impressão, cópia e digitalização;
  - vii. A solução a implementar deve permitir a criação de caixas para carregamento de saldos;
  - viii. A solução a implementar deve permitir a emissão de vouchers;
  - ix. A solução a implementar deve permitir a integração PayPal.

|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS |                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                   | NOME DO PROCEDIMENTO                        | Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização |                     |
|                                                                                   | NIPG                                        | 5715/22                                                   |                     |
|                                                                                   | UNIDADE ORGÂNICA                            | NIMA                                                      | CODIFICAÇÃO         |
|                                                                                   |                                             |                                                           | PS02-00-IMP-03   06 |

h. Regras baseadas no motor de impressão

- i. A solução a implementar deve permitir a definição de regras de impressão para todas as filas definidas;
- ii. A solução a implementar deve permitir regras de impressão baseadas em condições, ações e notificações;
- iii. A solução a implementar deve permitir expressões regulares e variáveis para criação de regras de impressão e fluxos de digitalização (Q/A)

i. Fluxos de Digitalização

- i. A solução a implementar deve ter a aplicação de digitalização no terminal embutido;
- ii. A solução a implementar deve permitir a gestão de acessos de forma centralizada através de grupos de segurança;
- iii. A solução a implementar deve incluir de base vários conectores para centralizar os fluxos de digitalização, nomeadamente para:
  - Sistema de ficheiros;
  - Email;
  - Exchange.

j. Anotações:

- i. A solução a implementar deve permitir a possibilidade de configurar no corpo dos documentos a imprimir uma marca de água na margem lateral com "Documento propriedade do Município de Espinho";
- ii. A solução a implementar deve permitir a possibilidade de configurar no corpo dos documentos a imprimir uma marca de água na margem lateral com "DATA/HORA e nome de Utilizador";
- iii. A solução a implementar deve permitir a possibilidade de configurar no nome do documento digitalizado a DATA/HORA e nome de Utilizador.

k. Opções de finalização:

A solução a implementar deve permitir a alteração dos trabalhos através do painel do multifuncional, nomeadamente:

- i. Quantidades;
- ii. Simplex/duplex;
- iii. Cor/Preto e Branco;
- iv. Agrafar (se o equipamento estiver munido com finalizador);
- v. Furar (se o equipamento estiver munido com finalizador);
- vi. Dobrar (se o equipamento estiver munido com finalizador).

l. Universal Print Driver:

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                          |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                          |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03  06 |

A solução a implementar deve contemplar um mini driver universal e multimarca

m. Licenciamento:

- i. A solução a implementar deve incluir 14 licenças do software de Gestão Dispatcher Paragon, propriedade do município, e sua implementação:
  - 13 licenças para multifunções;
  - 1 licença para impressora.
- ii. A solução a implementar deve incluir a manutenção por 3 anos das 44 licenças do software de Gestão Dispatcher Paragon, propriedade do município, a iniciar na 1ª fase:
  - 38 licenças para multifunções;
  - 6 licenças para impressora.
- iii. A solução a implementar deve incluir a manutenção por 2 anos das 4 licenças para multifunções do software de Gestão Dispatcher Paragon, propriedade do município, a iniciar na 3ª fase.
- iv. As licenças devem ser emitidas em nome da entidade adjudicatária;
- v. A solução a implementar não deve requerer licenciamento com base no número de utilizadores;
- vi. A solução a implementar não deve requerer licenciamento com base no número de cliente (estações de trabalho ou portas de impressão)
- vii. A solução a implementar não deve requerer licenciamento com base no número de servidores de impressão;
- viii. A solução a implementar deve ter suporte multimarca;
- ix. A solução a implementar deve permitir Upgrades mesmo para versões maiores e Updates durante toda a vigência do contrato.

#### Cláusula 27.<sup>a</sup> | **Serviços de assistência, manutenção e gestão (S)**

1. Os serviços de assistência, manutenção e gestão dos 48 equipamentos devem contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
  - a) Suporte técnico com pelo menos dois técnicos certificados pela marca, quer nas tipologias de hardware propostas, quer no software (incluí peças e consumíveis);
  - b) Contact Center (Helpdesk telefónico e via email);
  - c) Envio de leituras automáticas.
2. Disponibilização de todos os consumíveis necessários ao correto funcionamento dos equipamentos (tonners e peças);
3. Envio automático de todos os consumíveis sem necessidade de solicitação pelo cliente;
4. Instalação física dos equipamentos nas fases e nos locais definidos no número 3 da cláusula 25<sup>a</sup> incluindo:
  - a. Configuração dos equipamentos e testes de funcionalidade;
  - b. Disponibilização dos drivers para os postos de trabalho e servidores;

|  | <b>CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                   | <b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>                        | <b>Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização</b> |                                           |
|                                                                                   | <b>NIPG</b>                                        | <b>5715/22</b>                                                   |                                           |
|                                                                                   | <b>UNIDADE ORGÂNICA</b>                            | NIMA                                                             | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>PS02-00-IMP-03   06 |

- c. Instalação e configuração do software de gestão e contabilização contratado;
- d. Formação geral ao cliente final e formação mais técnica aos trabalhadores do Serviço de Modernização Administrativa.

5. Manutenção e Assistência Técnica aos equipamentos:

- a. Prestação de assistência técnica aos equipamentos no âmbito do serviço, reparando e fornecendo as peças necessárias à reparação;
- b. Assegurar um tempo de resposta máximo de 8 horas e um prazo de resolução máximo de 36 horas após participação da avaria;
- c. Garantir o bom funcionamento dos equipamentos;
- d. Efetuar as revisões periódicas adequadas através de uma manutenção preventiva.

6. Disponibilização da seguinte documentação:

- a. Relatório técnico de instalação;
- b. Guião simplificado de utilização dos equipamentos;
- c. Manuais dos equipamentos

### Cláusula 28.<sup>a</sup> | **Volume de cópias e impressões (V)**

1. O volume mensal de cópias e impressões é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos:

- a. Fase 1: o volume mensal de cópias e impressões deverá incluir, no mínimo, 105.000 (cento e cinco mil) cópias/impressões a preto e branco e 12.000 (doze mil) cópias/impressões a cores
- b. Fase 2: o volume mensal de cópias e impressões deverá incluir, no mínimo, 170.500 (cento e setenta mil e quinhentas) cópias/impressões a preto e branco e 16.250 (dezassex mil duzentas e cinquenta) cópias/impressões a cores;
- c. Fase 3: o volume mensal de cópias e impressões deverá incluir, no mínimo, 193.500 (cento e setenta mil e quinhentas) cópias/impressões a preto e branco e 21.250 (dezassex mil duzentas e cinquenta) cópias/impressões a cores.

2. O volume de cópias e impressões total deve corresponder a um valor global mínimo contratual de:

N.º de cópias/impressões a preto e branco:  $105.000 \times 6 + 170.500 \times 11 + 193.500 \times 19 = 6.182.000$

N.º de cópias/impressões a cores:  $12.000 \times 6 + 16.250 \times 11 + 21.250 \times 19 = 654.500$

3. O saldo do número de cópias, caso não seja totalmente utilizado no mês a que diz respeito deverá transitar para o mês seguinte, sem qualquer custo adicional para o Município.

### Cláusula 29.<sup>a</sup> | **Cópias a mais e cópias a menos**

- 1. O acerto final do volume de cópias efetivamente gasto será feito durante o último mês do contrato.
- 2. Por cada cópia/impressão a preto e branco acima dos 6.182.000 será paga, no máximo, a 0,0044€ e por cada cópia/impressão a cores a mais acima dos 654.500, o valor a pagar será de, no máximo, de 0,04€ por unidade.
- 3. Por cada cópia/impressão a preto e branco a menos dos 6.182.000, o adjudicatário deverá pagar ao Município

|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS |                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                   | NOME DO PROCEDIMENTO                        | Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização |                     |
|                                                                                   | NIPG                                        | 5715/22                                                   |                     |
|                                                                                   | UNIDADE ORGÂNICA                            | NIMA                                                      | CODIFICAÇÃO         |
|                                                                                   |                                             |                                                           | PS02-00-IMP-03   06 |

de Espinho, no mínimo, a 0,0022€/unidade e por cada cópia/impressão a cores a menos dos 654.500, o valor a pagar será, no mínimo, de 0,02€/unidade.

Espinho, 5 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Miguel Reis  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Nº Func.:1766 05-07-2022  
Assinatura Digital Qualificada